



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a constituição de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de cortinas tipo blackout, acompanhadas de kit completo para instalação, e de secadores de mãos automáticos em aço inoxidável, conforme as especificações técnicas detalhadas a seguir.

1.2. O objetivo é atender a demanda da Secretaria de Assistência e Inclusão Social (SMAIS) e seus diversos departamentos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.3. Trata-se de uma contratação de aquisição por lotes distintos, a serem fornecidos conforme as necessidades da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. O objeto compreende:

CORTINA BLACKOUT COM KIT DE INSTALAÇÃO

1 Especificações Técnicas:

CORTINA

A cortina deverá ter o comprimento total formando dois painéis.

Material:

- Tecido em vinil resistente, aplicado sobre uma base de poliéster oferecendo maior estabilidade dimensional e resistência mecânica, evitando que o tecido se deforme ou estique com o tempo, com propriedades de blackout total, capaz de bloquear 100% da luminosidade externa.
- A Gramatura do tecido deverá ser de 230 g/m², combinando boa resistência e leveza, sendo resistente à tração e ao rasgo, suportando o uso diário sem danificar-se e sem torná-lo excessivamente pesado.
- O material deve ser de alta durabilidade e de fácil higienização, conforme as normas técnicas aplicáveis.
- É altamente recomendável que o tecido possua tratamento antiestático para repelir poeira, facilitando a manutenção diária.

Cor:

- Cinza, em tom uniforme e padronizado, sem variações de tonalidade visíveis.

Acabamento da Cortina:

- Deverá conter ilhoses de metal anti corrosivo, preferencialmente cromados ou na cor prateada, para fixação e deslizamento no varão.
- A distância entre o centro de cada ilhós deverá ser de 15 a 20 cm proporcionando um franzido e caimento elegante.
- O primeiro e o último ilhós de cada painel da cortina devem ser posicionados a uma distância de, no máximo, 5 cm da borda lateral do tecido, evitando que a borda do tecido fique solta e ao mesmo tempo garantindo que a cortina se encaixe perfeitamente no varão.
- É fundamental que a quantidade de ilhoses em cada painel da cortina seja par, assegurando que as bordas da cortina fiquem alinhadas para o lado de dentro do varão, fechando-a completamente e bloqueando totalmente a luz.
- A parte superior, na região dos ilhoses, deverá ter o tecido reforçado para evitar rasgos ao ser submetido a fortes tensões e ao mesmo tempo impeça que os ilhoses se soltem com facilidade.
- A bainha deverá ter uma largura de aproximadamente 1,5 cm e a barra 10 cm.

VARÃO

Diâmetro:

- O diâmetro do varão deverá ser de 28 mm.

Material:

- Metal, sendo preferencialmente alumínio ou outro metal que possua espessura mínima de 1 mm.
- Caso não seja de alumínio, o varão deve ser submetido a tratamento com pintura eletrostática ou outro tipo de revestimento anticorrosivo, garantindo resistência à oxidação e durabilidade.

O fornecimento deverá incluir, por conjunto de cortina, os seguintes itens obrigatórios

Ponteiras:

- Duas ponteiras para as extremidades do varão, compatíveis em material e acabamento.

Suportes:

- Dois suportes de fixação, no mínimo, para o varão, que garantam a sustentação adequada do conjunto, compatíveis com a espessura do varão, respeitando quantidade de 1 (um) suporte para cada 1,5 metro de varão.

Kit de Fixação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

- Mínimo de dois parafusos e duas buchas por suporte, ambos com diâmetro de 6 mm, aptos a fixar os suportes em paredes de alvenaria, respeitando quantidade de 1 (um) suporte para cada 1,5 metro de varão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Todos os materiais deverão atender aos requisitos técnicos de durabilidade e segurança para uso interno em ambientes institucionais e/ou residenciais.
- O licitante vencedor deverá fornecer as cortinas na proporção de **1,5x (uma vez e meio)**, o comprimento total da cortina (os dois painéis juntos), **em relação ao comprimento do varão**.
- A altura da cortina será fornecida pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
- O fornecimento deverá permitir adaptações conforme demanda de metragens e ambientes indicados pela Administração.
- A remuneração será por metro quadrado (m²) de cortina efetivamente confeccionada.

SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA USO PROFISSIONAL.

Especificação Técnicas:

- O equipamento deverá ser um secador de mãos de acionamento automático por sensor infravermelho, com carcaça em aço inoxidável e projetado para uso profissional em ambientes de alto tráfego, como banheiros públicos, corporativos, hospitais, restaurantes e instalações industriais.
- O sistema de secagem deve ser rápido e higiênico, com vazão de ar potente para garantir a eficiência na secagem das mãos.

Especificações Técnicas Mínimas

Material da Carcaça:

- Aço inoxidável tipo AISI 304, com acabamento escovado ou polido, resistente à corrosão, vandalismo e fácil de limpar e desinfetar.

Acionamento:

- Automático, por meio de sensor infravermelho de aproximação, com alcance ajustável e desligamento automático após a retirada das mãos.

Potência Nominal:

- Mínimo de 1.200 W para garantir secagem eficiente.

Vazão de Ar:

- Mínimo de 120 m³/h, com velocidade do ar na saída do bocal de pelo menos 60 m/s (metros por segundo).

Temperatura do Ar:

- A temperatura do ar na saída deverá ser de no mínimo 40°C a 60°C, com resistência elétrica blindada e proteção térmica contra superaquecimento, com possibilidade de ajuste de temperatura ou modo econômico.

Tempo de Secagem:

- O tempo máximo para secar as mãos de forma satisfatória não deve exceder 15 segundos com a resistência ligada e 30 segundos com a resistência desligada.

Nível de Ruído:

- O nível máximo de ruído deverá ser de 80 dB a 1 metro de distância do aparelho.

Tensão de Alimentação:

- Deverá operar em 220V, com frequência de 60 Hz, com aterramento.

Grau de Proteção (IP):

- O equipamento deverá possuir grau de proteção contra ingresso de sólidos e líquidos mínimo de IPX1, conforme norma NBR IEC 60529.

Fixação:

- Deverá ser fornecido com kit de fixação (parafusos e buchas) para instalação em parede, de forma segura e firme.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- O equipamento deverá estar em conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica (NBR NM 60335-1 e NBR 14136, para plugues e tomadas) e possuir certificação do INMETRO ou outro órgão acreditado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (SBC).
- A garantia mínima do produto deverá ser de **12 meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento e aceite.
- O fornecedor deverá apresentar ficha técnica completa do produto, contendo todas as especificações acima, bem como manual de instalação, operação e manutenção em português.
- O fornecimento deverá incluir a entrega.
- O embalagem do produto deverá ser adequado para garantir a sua integridade durante o transporte.

1.5. A aquisição será por meio de Registro de Preços, de modo que os quantitativos são **estimativas** para o período de vigência da Ata.

CASA DO BEM					
Largura da Janela (m)	Altura da Janela (m)	Varão (m) <i>largura da janela + 60cm</i>	Altura da cortina <i>altura da janela + 40 cm</i>	Largura da Cortina <i>comprimento do varão x 1,5</i>	Área da Cortina (m²)

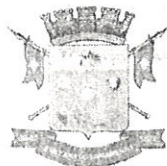


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
 Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
 Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
 Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

1,2 m	1,2 m	1,8 m	1,6 m	2,7 m	4,32 m ²
1,8 m	2,2 m	2,4 m	2,6 m	3,6 m	9,36 m ²
2,8 m	1,5 m	3,4 m	1,9 m	5,1 m	9,69 m ²
2,4 m	1,5 m	3,0 m	1,9 m	4,5 m	8,55 m ²
ÁREA TOTAL					31,92 m ²
ÁREA TOTAL COM ACRÉSCIMO DE 30%					41,5 m ²
SEDE DA SMAIS					
Largura da Janela (m)	Altura da Janela (m)	Varão (m) largura da janela + 60cm	Altura da cortina altura da janela + 40 cm	Largura da Cortina comprimento do varão x 1,5	Área da Cortina (m ²)
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
3,0 m	1,2 m	3,6 m	1,6 m	5,4 m	8,64 m ²
2,6 m	1,7 m	3,2 m	2,1 m	4,8 m	10,08 m ²
2,6 m	1,7 m	3,2 m	2,1 m	4,8 m	10,08 m ²
2,0 m	1,6 m	2,6 m	2,0 m	3,9 m	7,8 m ²
2,2 m	1,1 m	2,8 m	1,5 m	4,2 m	6,3 m ²
4,5 m	1,6 m	5,1 m	2,0 m	6,63 m	13,26 m ²
ÁREA TOTAL					111,6 m ²
ÁREA TOTAL COM ACRÉSCIMO DE 30%					145,08 m ²
TOTAL SMAIS					186,58 m ²
				QUANTIDADE DE SECADOR	
ALBERGUE				3	
CASA DO BEM				5	
CONSELHO TUTELAR				2	
CRAS ARMOUR				2	
CRAS PRADO				2	
CREAS				2	
CRM				3	
PCF				2	
RESTAURANTE POPULAR				6	
SCFV				2	
SEDE DA SMAIS				5	
TOTAL				34	

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir de sua publicação e não haverá prorrogação do prazo da Ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

2.1. A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, encontra sua fundamentação nos estudos técnicos preliminares (ETP) elaborados pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social (SMAIS), que identificaram a necessidade de adquirir cortinas blackout e secadores de mãos automáticos.

2.2. A aquisição dos itens é justificada pela necessidade de melhoria contínua dos ambientes institucionais e de atendimento ao público geridos pela SMAIS.

Cortina Blackout

2.3. A instalação de cortinas blackout é essencial para a criação de ambientes mais adequados e confortáveis em salas de atendimento, de reuniões e em espaços de convivência.

2.4. Elas contribuem para o controle da luminosidade e da temperatura, proporcionando maior privacidade, conforto visual e, indiretamente, economia de energia com ar-condicionado.

2.5. A ausência de controle de luz nestes ambientes prejudica atividades que demandam atenção, além de comprometer o conforto dos usuários e servidores.

Secadores de Mãos Automáticos

2.6. A aquisição de secadores de mãos automáticos em aço inoxidável é fundamental para aprimorar as condições de higiene e saúde nos banheiros dos diversos departamentos da SMAIS.

2.7. A utilização de secadores de mãos modernos, higiênicos e eficientes está alinhada às melhores práticas de saúde pública, reduzindo a propagação de germes e o desperdício de papel toalha.

2.8. O material em aço inoxidável e o design robusto garantem durabilidade, resistência ao vandalismo e fácil higienização, justificando o investimento.

2.9. O ETP demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2.10. As especificações técnicas dos produtos foram definidas com base em pesquisa de mercado e normas de qualidade, garantindo a aquisição de itens de alta performance, durabilidade e segurança, assegurando que os produtos suportarão o uso intensivo em ambientes institucionais.

2.11. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, pois a necessidade é frequente, mas os quantitativos e locais de entrega podem variar.

2.12. Este modelo de contratação garante agilidade, economia de escala e preços mais vantajosos, visto que evita múltiplas licitações para a mesma finalidade e permite que a SMAIS adquira os itens somente quando e na quantidade necessária, otimizando o uso dos recursos públicos.

2.13. Com base nos elementos apresentados, a contratação se mostra necessária, pertinente e viável.

2.14. A aquisição dos itens descritos contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura da SMAIS, refletindo em um melhor ambiente de trabalho para os servidores e em um atendimento mais qualificado e confortável para a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social (SMAIS) consiste na aquisição e gestão de dois itens essenciais para a infraestrutura de seus departamentos: **cortinas blackout e secadores de mãos automáticos**.

3.2. O processo será conduzido por meio de um **Sistema de Registro de Preços**, modelo que permite flexibilidade e eficiência ao longo de todo o ciclo de vida dos bens, desde a contratação até a sua baixa patrimonial.

3.3. O ciclo de vida da solução pode ser dividido nas seguintes etapas:

3.3.1. Planejamento e Contratação:

3.3.1.1. Estudos Preliminares (ETP):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

3.3.1.1.1. A SMAIS, com base em suas necessidades operacionais, elaborou estudos que justificaram a aquisição, definiram as especificações técnicas e estimaram os quantitativos.

3.3.1.2. Termo de Referência:

3.3.1.2.1. Documento técnico que detalha todas as características dos produtos, incluindo materiais, dimensões, performance e requisitos de segurança.

3.3.1.3. Processo Licitatório (Registro de Preços):

3.3.1.3.1. A SMAIS realizará um pregão eletrônico para selecionar a(s) empresa(s) que oferecerem os melhores preços para os itens.

3.3.1.3.2. Os licitantes vencedores serão registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Aquisição e Fornecimento:

3.3.2.1. Vigência da Ata:

3.3.2.1.1. Pelo período de 12 meses, a SMAIS terá um contrato com as empresas registradas.

3.3.2.2. Solicitação (Emissão de Ordens de Fornecimento):

3.3.2.2.1. A SMAIS, conforme a demanda de seus diversos departamentos, emitirá ordens de fornecimento para os itens na quantidade e no local exato da necessidade.

3.3.2.3. Entrega:

3.3.2.3.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos conforme as especificações, incluindo o kit de instalação para as cortinas e o kit de fixação para os secadores.

3.3.2.3.2. O fornecimento das cortinas será por metro quadrado, permitindo adaptação a diferentes ambientes.

3.3.3. Uso e Manutenção:

3.3.3.1. Cortinas Blackout:

3.3.3.1.1. Devem ser de fácil higienização e resistentes, com tratamento antiestático para repelir poeira.

3.3.3.1.2. Sua durabilidade, combinada com o reforço na área dos ilhoses, minimiza a necessidade de manutenções corretivas.

3.3.3.2. Secadores de Mãos:

3.3.3.2.1. Projetados para uso profissional, os secadores de mãos em aço inoxidável possuem alta resistência à corrosão e vandalismo.

3.3.3.2.2. A manutenção se resume à limpeza regular.

3.3.3.2.3. A garantia mínima de 12 meses, conforme exigido, cobre eventuais defeitos de fabricação no início do ciclo de vida do equipamento.

3.3.4. Descarte:

3.3.4.1. Baixa Patrimonial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

3.3.4.1.1. Ao final da vida útil dos bens (por deterioração natural, quebra ou obsolescência), a SMAIS deverá realizar o processo de baixa patrimonial, registrando o descarte ou a substituição dos itens, seguindo as diretrizes internas e ambientais.

3.4. Benefícios da Solução

3.4.1. O Registro de Preços elimina a burocracia de novas licitações a cada necessidade, permitindo aquisições rápidas e pontuais.

3.4.2. A contratação por meio do registro de preços assegura a obtenção de preços competitivos e evita desperdício, pois a SMAIS só adquire o que é efetivamente necessário.

3.4.3. A descrição detalhada no Termo de Referência garante que todos os itens adquiridos possuam um padrão de qualidade elevado, independentemente do departamento que os utilize.

3.4.4. A solução contribui para a sustentabilidade de duas formas:

3.4.4.1. A durabilidade dos produtos (materiais de alta qualidade) reduz a necessidade de substituições frequentes;

3.4.4.2. Os secadores de mãos minimizam o uso e o descarte de papel toalha.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal, além de certificações que comprovem a qualidade dos produtos e processos de fabricação.

4.2. Também é necessário que a empresa esteja em conformidade com a legislação trabalhista e ambiental.

4.3. Os objetos fornecidos deverão ter garantia, e a empresa contratada deverá se comprometer a realizar reposições em casos de defeitos ou ajustes necessários.

4.4. O prazo de garantia do secador de mãos deverá ser de no mínimo 12 meses.

4.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.4.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

4.5. Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.8. A contratada deve possuir capacidade técnica e logística para entregar os objetos dentro dos prazos específicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado compreenderá todas as etapas necessárias para o fornecimento e entrega dos itens descritos no presente Termo de Referência, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados desde o início da contratação até o seu encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

5.1.1. Etapa de Planejamento e Adequação

5.1.1.1. Após a assinatura do contrato, o fornecedor deverá receber da Secretaria de Assistência e Inclusão Social (SMAIS) as informações específicas sobre dimensões, quantidades e locais de entrega dos objetos.

5.1.1.2. Deverá ser realizada, quando necessária, vistoria técnica prévia para verificação das condições de instalação e conferência das medidas, visando garantir a perfeita adequação dos produtos ao ambiente.

5.1.2. Produção e Fornecimento

5.1.2.1. Cortinas Blackout:

5.1.2.1.1. Deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência, observando-se rigorosamente as medidas solicitadas pela SMAIS, o padrão de acabamento e demais requisitos de durabilidade e segurança.

5.1.2.2. Secadores Automáticos de Mãos em Aço Inox:

5.1.2.2.1. Deverão ser adquiridos e fornecidos conforme as especificações mínimas descritas, com certificações obrigatórias, garantia mínima de 12 meses e todos os acessórios necessários para instalação.

5.1.3. Entrega e Instalação

5.1.3.1. O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens nos endereços indicados pela SMAIS, devidamente embalados para preservar sua integridade durante o transporte.

5.1.3.2. A entrega deverá ocorrer acompanhada da respectiva Nota Fiscal e de todos os manuais, certificados e fichas técnicas.

5.1.3.3. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Rua Sete de Setembro, nº 515, Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de carga/descarga, frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

5.1.4. Recebimento Provisório e Definitivo

5.1.4.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens, observando-se conformidade com as especificações e ausência de avarias.

5.1.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o teste de funcionamento (quando aplicável) e a verificação do atendimento integral às exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

5.1.5. Garantia e Assistência Técnica

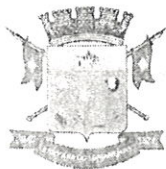
5.1.5.1. O fornecedor deverá garantir a substituição imediata de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.1.5.2. Durante o período de garantia, para o secador automático de mãos, deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para a Administração, reparos ou substituições necessárias para o pleno funcionamento dos itens fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social (SMAIS), por intermédio de servidor designado formalmente como Fiscal do Contrato.

FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

NOME: Alex Michael de Lima Felizardo

MATRÍCULA: 820763

6.2. O servidor indicado fica responsável pelo acompanhamento administrativo e operacional da execução, controle de prazos, recebimento de documentos e comunicação oficial com o contratado, pela verificação da conformidade dos produtos e serviços prestados com as especificações técnicas do Termo de Referência, realizando inspeções e emitindo relatórios circunstanciados.

6.3. O acompanhamento será contínuo, desde a emissão da ordem de fornecimento até o recebimento definitivo dos itens.

6.4. Serão verificadas:

6.4.1. Quantidade e dimensões dos produtos entregues.

6.4.2. Qualidade do material, conforme especificações técnicas.

6.4.3. Integridade física no transporte e entrega.

6.4.4. Funcionamento adequado (no caso do secador automático de mãos).

6.4.5. Conformidade da instalação, quando aplicável.

6.5. Instrumentos de Fiscalização

6.5.1. Relatórios fotográficos e descritivos das entregas e instalações.

6.5.2. Fichas de inspeção para conferência de requisitos técnicos.

6.5.3. Registro de não conformidades e determinação de prazos para correção.

6.5.4. Controle de prazos contratuais e garantia.

6.6. Comunicação com o Contratado

6.6.1. Toda comunicação oficial será formalizada por meio de correspondência eletrônica institucional ou documentos protocolados.

6.6.2. Irregularidades e descumprimentos contratuais serão notificados ao contratado, que deverá apresentar resposta e plano de correção em prazo previamente estabelecido.

6.7. Recebimento Provisório e Definitivo

6.7.1. O Fiscal do Contrato realizará a conferência inicial para o recebimento provisório, verificando aspectos quantitativos e qualitativos.

6.7.2. O recebimento definitivo será atestado somente após a conformidade total dos itens, funcionamento adequado e entrega de todos os documentos obrigatórios, inclusive certificados e manuais.

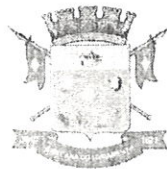
6.8. Registro e Arquivamento

6.8.1. Toda a documentação relativa à gestão do contrato (ordens de fornecimento, relatórios de fiscalização, comunicações, termos de recebimento, notificações e registros fotográficos) será arquivada no processo administrativo do contrato, garantindo rastreabilidade e transparência.

6.9. Encerramento Contratual

6.9.1. O encerramento será formalizado mediante relatório final do Fiscal do Contrato, declarando o cumprimento integral das obrigações contratuais, observando-se os prazos e a conformidade técnica, e encaminhando-o para a autoridade competente homologar o encerramento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

7.1. A medição e o pagamento dos itens contratados serão realizados com base na efetiva entrega, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e nos quantitativos demandados pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social – SMAIS, de acordo com os seguintes critérios:

7.1.1. CORTINAS BLACKOUT COM KIT DE INSTALAÇÃO

7.1.1.1. Unidade de Medição:

7.1.1.1.1. Metro quadrado (m^2) de cortina confeccionada e fornecida, considerando a metragem final dos dois painéis que compõem cada conjunto, respeitando a proporção de 1,5 vezes o comprimento do varão, conforme definido nas especificações técnicas.

7.1.1.2. Critérios de Medição:

7.1.1.2.1. A metragem será medida a partir da largura total dos dois painéis de cortina, resultante da multiplicação da largura do varão por 1,5, e multiplicada pela altura fornecida pela SMAIS para cada ambiente.

7.1.1.2.2. A medição será realizada por ambiente/setor atendido, mediante conferência física da instalação (quando aplicável) ou entrega do conjunto de cortina com todos os itens obrigatórios (varão, ponteiras, suportes e kit de fixação).

7.1.1.2.3. Serão considerados apenas os metros quadrados efetivamente entregues, conforme os pedidos emitidos pela Administração.

7.1.1.3. Critérios de Pagamento:

7.1.1.3.1. O pagamento será realizado com base no total de metros quadrados fornecidos e aceitos pela Administração.

7.1.1.3.2. O valor unitário por metro quadrado (m^2) será o constante da proposta vencedora no processo licitatório.

7.1.1.3.3. O pagamento será feito após a entrega e conferência do material, mediante atesto do setor competente da SMAIS, respeitando o prazo contratual de pagamento previsto em edital ou contrato.

7.1.2. SECADOR AUTOMÁTICO DE MÃOS EM AÇO INOX

7.1.2.1. Unidade de Medição:

7.1.2.1.1. Unidade (un) por secador de mãos entregue.

7.1.2.2. Critérios de Medição:

7.1.2.2.1. A medição será realizada por quantidade de unidades entregues, conforme os pedidos e locais de instalação definidos pela Administração.

7.1.2.2.2. A aferição será feita com base na nota fiscal apresentada, na verificação da conformidade técnica com a ficha técnica aprovada e na integridade do produto e acessórios, incluindo o kit de fixação e manuais.

7.1.2.2.3. A SMAIS poderá realizar vistoria técnica para validar a conformidade do produto com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência antes da aceitação.

7.1.2.3. Critérios de Pagamento:

7.1.2.3.1. O pagamento será efetuado por unidade entregue, conforme o valor unitário adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

7.1.2.3.2. O pagamento dependerá da verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, da apresentação da documentação fiscal regular e do atestamento de recebimento definitivo emitido pela SMAIS.

7.1.2.3.3. O prazo de pagamento seguirá as disposições contratuais, observando os limites legais aplicáveis.

7.2. Disposições Gerais sobre Medição e Pagamento:

7.2.1. Nenhum pagamento será realizado sem o prévio atesto de recebimento por servidor designado pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social – SMAIS.

7.2.2. Os pagamentos estarão condicionados à regularidade fiscal do fornecedor no momento da liquidação da despesa, conforme disposto na legislação vigente.

7.2.3. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou integral, salvo nas hipóteses legalmente previstas e mediante expressa autorização da Administração.

7.2.4. A forma de pagamento do Município de Sant'Ana do Livramento é por empenho de despesa.

7.2.5. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

7.2.6. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais.

7.2.7. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.2.8. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

7.2.9. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta-Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.2.10. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas.

7.2.11. Neste caso, o Município de Sant'Ana do Livramento efetuará a devida comunicação a contratada, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.

7.2.12. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.2.13. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento.

7.2.14. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário atesto dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será precedida de licitação, na forma de **Pregão**, preferencialmente na **forma eletrônica**, nos termos do Art. 6º, inciso LV, e do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, destinada à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante disputa por lances entre os licitantes classificados.

8.2. O julgamento será realizado **pelo critério de menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, a viabilidade da proposta e a qualificação do fornecedor.

8.3. O julgamento será realizado com base no **menor preço por lote** (lote 1: cortinas blackout com kit de instalação; lote 2: secador automático de mãos), conforme previsto no Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atendidas todas as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, assegurando a compatibilidade com os parâmetros de qualidade definidos.

8.4. Os fornecedores interessados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

8.4.1. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

8.4.1.1. Registro comercial (empresário individual) ou ato constitutivo da empresa (contrato social, estatuto ou equivalente), com alterações consolidadas.

8.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.2.1. Prova de inscrição no CNPJ.

8.4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

8.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.2.4. Certidão de regularidade junto ao FGTS.

8.4.3. Qualificação Técnica:

8.4.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens com características semelhantes aos objetos licitados.

8.4.3.2. Catálogo técnico ou ficha técnica dos produtos ofertados, comprovando a aderência às especificações descritas.

8.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.5. Declarações:

8.4.5.1. Declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.4.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

8.4.6. Análise das Propostas:

8.4.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.4.6.1.1. Valores unitários (m² da cortina e unidade do secador).

8.4.6.1.2. Indicação do prazo de entrega.

8.4.6.1.3. Garantia mínima exigida (12 meses para o secador).

8.4.6.1.4. Indicação clara de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

8.4.6.2. A desclassificação da proposta poderá ocorrer caso:

8.4.6.2.1. Haja inobservância às especificações técnicas.

8.4.6.2.2. Os preços estejam manifestamente inexequíveis.

8.4.6.2.3. O fornecedor deixe de apresentar documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido.

8.4.7. Critérios de Desempate:

8.4.7.1. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com preferência sucessiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no Estatuto Nacional da Microempresa (LC nº 123/2006).

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 9.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 9.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021);
- 9.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133 de 2021);
- 9.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021);
- 9.2.4.** Multa.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133 de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133 de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133 de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133 de 2021):

- 9.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

9.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133 de 2021).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133 de 2021).

9.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133 de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços foi elaborada conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como base:

10.1.1. Pesquisas de mercado junto a pelo menos três fornecedores distintos.

10.1.2. Consulta a contratações públicas similares registradas em plataformas oficiais, como o LicitaCon Cidadão.

10.1.3. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 51.239,47 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)**

			CORTINA BLACKOUT (R\$/m²)	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO	
PM DE SEDE NOVA			37,90 R\$/m²		
PM DE JÚLIO DE CASTILHOS			50,00 R\$/m²		
PM DE ROSÁRIO DO SUL			22,77 R\$/m²		
PM DE ANTÔNIO PRADO				R\$ 1.070,00	
AMERICANAS			32,09 R\$/m²	R\$ 1.187,35	
MAGAZINE LUIZA			48,21 R\$/m²	R\$ 1.225,00	
SHOPBIOVIS				R\$ 1.566,00	
BRAKEY				R\$ 1.439,00	
MÉDIA			38,19 R\$/m²	R\$ 1.297,47	
Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	186,58	m²	CORTINA BLACKOUT COM KIT DE INSTALAÇÃO	38,19 R\$/m²	R\$ 7.125,49
02	34	Un	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA USO PROFISSIONAL.	R\$ 1.297,47	R\$ 44.113,98
Valor total				R\$ 51.239,47	

10.1.4. A pesquisa foi realizada com base em:

10.1.4.1. Os valores de Referência foram obtidos através de media aritmética simples de preços fornecidos por fornecedores do setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

10.1.4.2. Dados de contratações anteriores de órgãos públicos municipais e estaduais disponíveis em fontes abertas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual vigente e possui lastro financeiro, conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

Projeto / Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa	Saldo
12.01.04.122.0012.4022	1500-0000	3339030-cod red 91026-0	R\$ 10.410,39
12.01.08.244.0012.4122	1500-0000	3339030-cod red 91033-3	R\$ 5.777,84
12.01.08.244.0249.4478	1500-0000	3339030-cod red 92513-6	R\$ 66.998,00
12.01.08.244.0249.4620	1660-0000	3339030-cod red 87794-8	R\$ 8.242,00
12.02.08.244.0249.4620	2660-0000	3339030-cod red 89964-0	R\$ 6.234,60
12.02.08.244.0252.4600	1660-0000	3339030-cod red 87921-5	R\$ 25.782,22
12.02.08.244.0252.4600	2660-0000	3339030-cod red 90037-0	R\$ 21.283,21
12.02.08.244.0252.4602	1660-0000	3339030-cod red 87938-0	R\$ 5.000,00
12.02.08.244.0252.4602	1669-0000	3339030-cod red 90051-6	R\$ 60.001,00
12.02.08.244.0252.4602	2661-0000	3339030-cod red 92647-7	R\$ 3.313,49
12.02.08.244.0252.4604	1660-0000	3339030-cod red 87953-3	R\$ 50.279,96
12.02.08.244.0252.4604	2661-0000	3339030-cod red 89089-8	R\$ 1,00
12.02.08.244.0252.4604	2660-0000	3339030-cod red 89174-6	R\$ 1,00
12.02.08.244.0252.4604	1669-0000	3339030-cod red 90066-4	R\$ 13.024,37
12.02.08.244.0252.4604	2661-0000	3339030-cod red 92641-8	R\$ 6.623,98
12.02.08.244.0252.4606	1660-0000	3339030-cod red 87967-3	R\$ 1.463,00
12.02.08.244.0252.4606	2660-0000	3339030-cod red 89076-6	R\$ 14.001,00
12.02.08.244.0252.4607	1660-0000	3339030-cod red 92125-4	R\$ 474,00
12.02.08.244.0252.4607	1660-0000	3339030-cod red 87973-8	R\$ 11.825,40
12.02.08.244.0252.4607	2661-0000	3339030-cod red 89230-0	R\$ 1,00
12.02.08.244.0252.4607	2660-0000	3339030-cod red 89282-3	R\$ 1,00
12.02.08.244.0252.4607	2661-0000	3339030-cod red 92643-4	R\$ 6.623,98
12.02.08.244.0252.4610	1660-0000	3339030-cod red 87990-8	R\$ 165,92
12.02.08.244.0252.4610	2661-0000	3339030-cod red 92139-4	R\$ 39.922,60
12.02.08.244.0252.4610	1669-0000	3339030-cod red 90146-6	R\$ 2.470,38
12.02.08.244.0252.4664	1660-0000	3339030-cod red 87996-7	R\$ 14,68
12.02.08.244.0252.4664	2660-0000	3339030-cod red 89095-2	R\$ 16.582,27
12.02.08.244.0252.4680	1660-0000	3339030-cod red 88012-4	R\$ 6.411,67
12.02.08.244.0252.4680	2660-0000	3339030-cod red 90178-4	R\$ 1,00
12.02.08.244.0252.4680	1669-0000	3339030-cod red 90172-5	R\$ 2.000,00
12.01.08.244.0012.4122	1500-0000	3449052-cod red 91035-0	R\$ 2.000,00
12.02.08.244.0252.4602	2669-0000	3449052-cod red 92649-3	R\$ 10.000,00
12.02.08.244.0252.4604	2661-0000	3449052-cod red 92649-3	R\$ 460,18
12.02.08.244.0252.4604	1669-0000	3449052-cod red 90082-6	R\$ 18.924,00
12.02.08.244.0252.4607	2661-0000	3449052-cod red 89229-7	R\$ 13.577,75
12.02.08.244.0252.4610	2661-0000	3449052-cod red 92132-7	R\$ 98,56
12.02.08.244.0252.4610	1669-0000	3449052-cod red 90155-5	R\$ 740,60
12.02.08.244.0252.4680	2661-0000	3449052-cod red 92155-6	R\$ 15.001,00

11.2. A despesa referente ao item cortinas blackout será classificada como material de consumo, conforme entendimento da STN e TCEs sobre bens com vida útil inferior a dois anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

11.3. A despesa referente ao item secadores de mãos será classificada como material permanente, por se tratar de bem durável e não consumível, com vida útil superior a dois anos.

11.4. A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social declara possuir previsão orçamentária e reserva de recursos para custear a presente contratação, de acordo com os limites e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente.

Mauricio Mota Teixeira
Sec. Adj. Mun. de Assistência
e Inclusão Social

Gabinete

Setor de Compras

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2025